www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2464 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005 .

Altera a redação do inciso IV do artigo 111 da Lei Municipal nº 1875, de 16-01-2001(Regime Jurídico dos Servidores Públicos).

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da **Lei Orgânica** do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do artigo 111 da Lei Municipal nº **1875**/01 passa a ter a seguinte redação: "Até dois dias consecutivos por motivo de falecimento de avô ou avó, sogro ou sogra".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E CINCO.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/06/2018